



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**OBJETO:**

**Pregão Presencial objetivando futura e eventual** fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);.

**CREDENCIAMENTO:**  
05/10/2023 – 09:00 Horas

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
05/10/2023 – 09:00 Horas

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e Administração.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone e fax (31) 3873-5138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**Caputira, 11 de setembro de 2023.**

Exmo. Sr.

Celso Gonçalves Antunes

DD. Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos autorização para fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência), conforme abaixo:

ATENCIOSAMENTE. \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

Caputira, 12 de setembro de 2023.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
A/C – Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Encaminho para providências necessárias a solicitação em anexo já com meu despacho autorizador, ficando condicionada a contratação, suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

---

CELSO GONÇALVES ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**AUTUAÇÃO**

**Certifico que como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que nesta data autuei o Processo Licitatório nº 099/2023 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 .**

Caputira, 12 de setembro de 2023.

Amanda Mendes dos Reis  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Caputira, 13 de setembro de 2023.

Ao  
Setor de Contabilidade

Solicitamos informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, referente a fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência), no valor estimado de R\$ **1.851.663,40**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>Lote 01</b>				
1	AR CONDICIONADO: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: CAPACIDADE TÉRMICA: 12.000 BTUS - CICLO: FRIO - COR: BRANCO - ALIMENTAÇÃO: 220V - FILTRO ANTI-BACTÉRIA MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE - NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 41/35/27/19 SLEEP – SWING - TIMER - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER - CONDENSADOR: HORIZONTAL - NÍVEL DE RUÍDO: 51 DBA - TIPO DE AR CONDICIONADO	UNID	15	R\$ 3.026,67	R\$ 45.400,00
	<b>Total Lote 01</b>				<b>R\$ 45.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

<b>Lote 02</b>					
2	VENTILADOR DE PAREDE - 60CM PRETO BIVOLT - POTÊNCIA: 150W - GARANTIA: 1 ANO - JUNTO AO FABRICANTE	UND	100	R\$ 396,67	R\$ 39.666,67
3	LIQUIDIFICADOR - 3L - 12 VELOCIDADES COM 6 LÂMINAS 1400W - 110V	UND	10	R\$ 681,33	R\$ 6.813,33
4	CAIXA DE SOM - CAIXA ATIVA 15 K815 KSR PRO + MICROFONE MÃO DUPLA KSR + TRIPÉCAIXA ATIVA 15 K815 KSR PRO USB BLUETOOTH 500W A KSR PRO K815	UND	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
5	PROJETOR MULTIMÍDIA LED NO MÍNIMO 3200 LUMENS C/ TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ 1,80X1,80M 97 POLEGADAS RETRÁTIL	UND	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
<b>Total Lote 02</b>					<b>R\$ 89.480,00</b>
<b>Lote 03</b>					
6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS (CÂMARA FRIA) INDREL, MODELO: RVV 440 D, FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C, CAPACIDADE INTERNA: 342 LITROS ÚTEIS, 5PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	UND	2	R\$ 25.833,33	R\$ 51.666,67
<b>Total Lote 03</b>					<b>R\$ 51.666,67</b>
<b>Lote 04</b>					
7	CARRINHO DE HOTEL TIPO CAMAREIRA, ARRUMADEIRA, GOVERNANÇA OU SERVIÇO DE QUARTO COM 3 COMPARTIMENTOS FECHADOS NAS LATERAIS E FUNDOS. ALTURA DA PRIMEIRA BANDEJA 31 CM E AS DEMAIS 28 CM. FABRICADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 SACOS EM VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS CADA. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS DE 6" SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS.	UND	7	R\$ 5.559,40	R\$ 38.915,80
<b>Total Lote 04</b>					<b>R\$ 38.915,80</b>
<b>Lote 05</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

8	CADEIRA PLÁSTICA, COM BRAÇO, : <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>MÍNIMAS : ALTURA: 785 MM:</b> <b>LARGURA: 560MM: COMPRIMENTO:</b> <b>580MM PESO: 2,5 KG</b>	UND	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
	<b>Total Lote 05</b>				<b>R\$ 19.800,00</b>
	<b>Lote 06</b>				
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS – COLUNA FRISBEL INOX 3 TORNEIRAS GELADAS- CONTA COM GABINETE EM AÇO INOX 430, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO E EVAPORADOR 304 DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ACABAMENTO E EVAPORADOR EM INOX COM GAS R-134ª TOTALMENTE ECOLÓGICO. MODELO 6100 – VOLTAGEM 127 V OU 220V - APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AXO INOX COM DRENO. CERTIFICADO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- PESO 34	UND	12	R\$ 3.493,33	R\$ 41.920,00
10	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL, COM REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 120145 W, PARA ÁGUA GELADA. GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ- TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ. DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO AMBAS COM REGULAGEM. PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTERIZADA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA. TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15°C. DIMENSÕES: ALTURA: 960 MM LARGURA: 335 MM PROFUNDIDADE: 290 MM.	UND	15	R\$ 2.260,00	R\$ 33.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**

**TELEFAX: (31) 3873-5138**

11	<p>BEBEDOURO. ÁGUA NATURAL/GELADA BIVOLT DE MESA          ÁGUA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR NATURAL/GELADA.          CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 65 W; BIVOLT AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 15 LITROS POR DIA, PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS (NÃO ACOMPANHA GARRAFÃO), DUAS OPÇÕES: ÁGUA NATURAL OU GELADA, CHAVE LIGA/DESLIGA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.</p>	UND	15	R\$ 1.266,33	R\$ 18.995,00
12	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR600 SPECIALE - BRANCO -          CARACTERÍSTICAS GERAIS - ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO -          ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA - REFIL C+3 REDUZ PARTÍCULAS -          FIXAÇÃO NA PAREDE - BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA -          TORNEIRA PRÁTICA - PÉS ANTIDERRAPANTES - PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS -          USO COMERCIAL E DOMÉSTICO - REFIL "GIROU TROCOU", REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS -          ELIMINA ODORES E SABORES - EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE APROVADO - VOLUME INTERNO: 2,18 LITROS - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,24 LITROS -          TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C - VIDA ÚTIL DO FILTRO: 3.000 LITROS, APROXIMADAMENTE 6 MESES - CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)11 KWH/MÊS POTÊNCIA (W)90 W</p>	UND	10	R\$ 1.219,67	R\$ 12.196,67
<b>Total Lote 06</b>					R\$ <b>107.011,67</b>
<b>Lote 07</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

13	MESA INOX / BANCADA EM AÇO INOX, 100% AÇO INOXIDÁVEL, DESMONTÁVEL, DUAS - PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS; MEDIDAS: 200X70X90CM.	UND	20	R\$ 2.204,73	R\$ 44.094,53
14	MESA PARA COZINHA RETANGULAR EM MDF, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 136 CM. COR NATURAL. SEM FRESTAS OU RESSALTOS, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. COR NATURAL. SEM AS CADEIRAS.	UND	20	R\$ 710,67	R\$ 14.213,33
15	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, COMPOSTO DE 1 MESA EMPILHÁVEL COM 2 BANCOS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 40, CHAPA 18 (1,2 MM) TRATADOS CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI A PÓ, PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE NOS PÉS. TAMPO DAS MESAS E DOS BANCOS EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM FORMICA LISA BRILHANTE. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC 1 MM COLADO PELO SISTEMA HOT-MELT. MEDIDAS DA MESA: 200 X 80 X 55 CM. - MEDIDAS DO BANCO: 200 X 30 X 33 CM.	UND	20	R\$ 3.513,33	R\$ 70.266,67
16	MESA PARA ESCRITÓRIO - MESA RETA COM 03 GAVETAS - PÉ DUPLO - DIMENSÕES - 1,15X0,60X75	UND	40	R\$ 626,67	R\$ 25.066,67
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRETA - MATERIAL DO BRAÇO: POLIPROPILENO - ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA - ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA - ESPUMA ANATÔMICA, MDP E PVC - PESO APROXIMADO SUPORTADO: 120KG		30	R\$ 696,00	R\$ 20.880,00
18	CADEIRA EXECUTIVA FIXA BASE PALITO - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA - LAMINADA. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG. - COR PRETO.	UND	100	R\$ 196,33	R\$ 19.633,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

19	ESTANTE LISA AÇO INOX, COM 4 PRATELEIRAS REFORÇADAS PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG, CANTONEIRAS COM DOBRAS AMASSADAS, COMPRIMENTO 1400 MM, LARGURA 600 MM, ALTURA 1830 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS EM NYLON, PRATELEIRAS COM AJUSTE - DE ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS.	UND	50	R\$ 407,67	R\$ 20.383,33
20	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR/OVAL 12 LUGARES - MEDIDAS: 2,00 COMP. X 90 CM PROF. 74 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM* PÉ DE AÇO TRIPLO	UND	7	R\$ 828,00	R\$ 5.796,00
21	BALCÃO DE COZINHA: ALTURA: 87 CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 01 ANO; LARGURA: 1,20 M; MATERIAL DA ESTRUTURA: CORPO E PORTAS EM AÇO; MATERIAL DO PUXADOR: PS METALIZADO; NÚMERO DE GAVETAS: 3; PROFUNDIDADE: 50 CM; TIPO DE PUXADOR: EXTERNO; NÚMERO DE PORTAS: 3; DETALHES TÉCNICOS: - PÉS EM PS - GAVETAS COM CORPO EM PVC BRANCO - PORTAS ARTICULADAS COM PISTÃO A GÁS - TAMPO DE 25MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANITO PRETO; TIPO DE DOBRADIÇA: METÁLICA; COR PREDOMINANTE: BRANCO; TIPO DE CORREDIÇA: TELESCÓPICA.	UND	10	R\$ 1.179,67	R\$ 11.796,67
	<b>Total Lote 07</b>				<b>R\$ 232.130,53</b>
	<b>Lote 08</b>				
22	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L – LINHA BRANCA TENSÃO: 110V . COR: BRANCO.	UND	15	R\$ 3.504,00	R\$ 52.560,00
23	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L – LINHA BRANCA • CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L • CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L • CAPACIDADE LÍQ.REFRIGERADOR: 310 L •	UND	10	R\$ 5.355,28	R\$ 53.552,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**

**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L • CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L • CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L • TENSÃO: 110V • FREQUÊNCIA: 60 HZ • CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) • CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) - • COR: BRANCO • DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) • PESO APROXIMADO: 84,5KG.				
24	FREEZER HORIZONTAL, BRANCO, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE 300 LITROS, COM DRENO DE DEGELO FRONTAL, COM FUNÇÕES CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO. COM TAMPA BALANCEADA E FECHADURA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER; SELO PROCEL: "A". GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TENSÃO: 110 OU BIVOLT.	UND	15	R\$ 4.033,33	R\$ 60.500,00
	<b>Total Lote 08</b>				<b>R\$ 166.612,80</b>
	Lote 09				
25	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR: IGUAL OU SUPERIOR A LINHA INTEL CORE I5 8500, MARCA INTEL; LINHA: CORE I5; MODELO: I5-8500; MODELO ALFANUMÉRICO: BX80684I58500 FREQUENCIA MÍNIMA DE RELÓGIO: 3 GHZ; FREQUENCIA MÁXIMA DE RELÓGIO: 4.1 GHZ TIPOS DE MEMÓRIA RAM SUPOSTAS: DDR4; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA RAM SUPOSTA: 128 GB; CACHE: 9 MB; ESPECIFICAÇÕES: GERAO 8; SOQUETES COMPATÍVEIS: FCLGA1151; ARQUITETURA: X86-64: APLICAÇÃO: COMPUTADORES DE MESA; PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL UHD GRAPHICS 630; QUANTIDADE DE NÚCLEOS DE CPU: 6; ENERGIA TÉRMICA DE PROJETO: 65 W; OEM: NO; COMPATÍVEL COM 4K: SIM;	UND	50	R\$ 4.233,00	R\$ 211.650,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>QUANTIDADE DE FIOS DE CPU: 6 - MEMRIA RAM 8GB DDR4 2400 MHZ; HD SSD SATA III OU NVME M.2 CAPACIDADE: 240 GB PLACA ME: ASUS PRIME H310M-E ESPECIFICAES TCNICAS CARACTERSTICAS: MARCA: ASUS; MODELO: H310M-E/BR ESPECIFICAES CPU: SOQUETE LGA1151 PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 8ª GERAO; COMPATIBILIDADE COM 9ª GERAO; SUPORTA 14NM CPU SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0; O SUPORTE TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 DEPENDE DOS TIPOS DE CPU; CHIPSET: CHIPSET INTEL H310 EXPRESS MEMORIA: 2 X DIMMS, NO MÁXIMO 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133MHZ, NO-ECC, MEMRIA SEM BUFFER; ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL; SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP); A FREQUÊNCIA MÁXIMA - DE MEMÓRIA SUPORTADA VARIA DE ACORDO COM O PROCESSADOR; OS MODULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666MHZ E SUPERIORES FUNCIONAR NO MÁXIMO 2666MHZ NOS PROCESSADORES INTEL 8ª GERAÇÃO 6-CORE OU SUPERIORES; DDR4 2400MHZ E SUPERIOR MÓDULOS DE MEMÓRIA SER EXECUTADOS NO MÁXIMO. 2400MHZ NOS PROCESSADORES INTEL 8ª GERAÇÃO 4-CORE. " SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X 16 (NO MODO X16); 2 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1 VGA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SUPORTE PARA GRÁFICOS INTEL HD; SUPORTE PARA SADA MULTI-VGA: PORTA HDMI / D- SUB; SUPORTA HDMI COM MAX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 24HZ / 2560 X 1600 60HZ; SUPORTA D- SUB COM MAX. RESOLUO 1920 X 1200 60HZ; SUPORTA INTEL INTRU 3D / VDEO QUICK SYNC / TECNOLOGIA CLEAR</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>VIDEO HD / INSIDER; MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 1024MB ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H310; 1 X TOMADA M.2 3 COM TECLA M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA E MODO PC2 X2); 4 CONECTORES SERIAL ATA DE 6,0 GB / S (CINZA); QUANDO UM DISPOSITIVO M.2 DO MODO SATA INSTALADO, O M.2 SOCKET COMPARTILHA A LARGURA DE BANDA COM A PORTA SATA6G_2. DEVIDO LIMITAO DO CHIPSET, QUANDO UM DISPOSITIVO M.2 INSTALADO NO MODO PCIE, O SOQUETE DEFINIDO COMO PCIE 2.0. LAN: REALTEK 8111H CONTROLADOR LAN GIGABIT LANGUARD AUDIO: GAMING AUDIO: DESIGN ILUMINADO POR LED: ILUMINE SUA CONSTRUCO COM O LINDO CAMINHO DE RASTREAMENTO DE AUDIO ILUMINADO; BLINDAGEM DE AUDIO: GARANTE A SEPARAÇÃO ANALGICA / DIGITAL DE PRECISO E REDUZ MUITO A INTERFERENCIA MULTILATERAL; CAMADAS DE PCB DE AUDIO DEDICADAS: SEPRE AS CAMADAS DOS CANAIS ESQUERDO E DIREITO PARA PROTEGER A QUALIDADE DOS SINAIS DE AUDIO SENSVEIS; CAPACITORES DE UDIO PREMIUM FABRICADOS NO JAPO: FORNECEM SOM QUENTE, NATURAL E IMERSIVO COM CLAREZA E FIDELIDADE EXCEPCIONAIS; SUPORTA DETECO DE JACKS E RETASKING DE JACK DO PAINEL FRONTAL. ESCOLHA O CHASSI COM MDULO DE UDIO HD NO PAINEL FRONTAL PARA SUPORTAR A SADA DE UDIO DE 8 CANAIS. USB: CHIPSET INTEL H310 EXPRESS: 4 PORTAS USB 3.1 GEN 1 (2 PORTAS MID-BOARD; 2 - PORTAS PAINEL BACK, AZUL, TIPO A); 6 PORTAS USB 2.0 / 1.1 (4 PORTAS MID-BOARD; 2 PORTAS PAINEL TRASEIRO); PORTAS DO PAINEL TRASEIRO: 1 X TECLADO PS / 2; 1 X PORTA DE MOUSE PS / 2; 2</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>X PORTAS USB 3.1 GEN 1 (AT 5 GBPS) (TIPO A, AZUL); 2 X PORTAS USB 2.0 /1.1; 1 X PORTA HDMI; 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA LAN (RJ-45); 3 X TOMADAS DE AUDIO SUPORTAM SADA DE AUDIO DE 8 CANAIS. CONECTORES INTERNOS: 2X PORTAS USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS; 1X PORTA USB 3.1 GEN 1 (AT 5GBPS) COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 ADICIONAIS (19-PIN); 1X CONECTOR PARA PORTA COM; 1X CONECTOR DE VENTONHA DO PROCESSADOR (1X 4 -PIN); 4X CONECTORES SATA 6GB/S; 1X CONECTOR DE VENTONHA DO CHASSI (1X 4 -PIN); 1X LEITOR EXTERNO(S) S/PDIF; 1X CONECTOR DE FORA EATX DE 24 PINOS; 1X CONECTOR DE FORA ATX 12V DE 4 PINOS; 1X M.2 SOQUETE 3 COM TECLA M, TIPO 2242 / 2260 / 2280 / 22110 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO PCTA SATA E X2); 1X CONECTOR DE AUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP); 1X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA; 1X CONECTOR DE SPEAKER BIOS: FLASH ROM DE 128 MB, BIOS UEFI AMI, PNP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, MULTILANGUAGE BIOS, ASUS EZ FLASH 3, CRASHFREE BIOS 3, CONTROLE QFAN F6, F3 MEUS; FAVORITOS, LOG DO LTIMO MODIFICADO, PRINTSCREEN F12 E INFORMAÇÕES DE MEMÓRIA DO ASUS DRAM SPD (SERIALPRESENCE DETECT) GERENCIABILIDADE: WOL BY PME, PXE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (64-BIT) FORM FACTOR: FATOR DE FORMA UATX; 8,9 * 7,3 POLEGADAS (22,6 CM X 18,5 CM) FONTE ATX 500W NOMINAL 4 SATA BIVOLT: ALIMENTAO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT CHAVEADA) 2 CONECTORES: SATA 2 CONECTORES: IDE 1 CONECTOR: FLOPPY CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS CONECTOR 12V: 4 PINOS DIMENSES:</p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

	15CM X 14CM X 8,5CM PLACA DE VDEO AMD R5 220 1GB 64 BITS DDR3 AFOX OU PLACA DE VDEO PCYES NVIDIA GEFORCE G210 1GB, DDR3 - PA210G6401D3LP (OU EQUIVALENTE AOS MODELOS INFORMADOS; LEMBRANDO QUE OS PROCESSADORES DA LINHA RYZEN NO TEM GRAFICO INTEGRADO) GABINETE GAMER TGT COMBAT PRETO LATERAL ACRILICO, TGT-CBT-01 OU EQUIVALENTE COM USB 3.0 NA FRONTAL (OBS NO PRECISA TER TAMPA DE ACRILICO, FOI APENAS PARA EXEMPLO O MODELO ACIMA) MONITOR 18,5" OU SUPERIOR, CABO DE VDEO VGA OU HDMI (VARIANDO DO SUPORTE DO MONITOR), MOUSE 1200DPI, TECLADO 107 TECLAS PADRO ABNT2 - ANTIRREFLEXO - MEMÓRIA: 8GB (4GB SOLDADO + 4GB SLOT DDR4 2666MHZ) - ARMAZENAMENTO: 256GB SSD M.2 NVME - UNIDADE ÓTICA: NÃO INCLUSO - ALTO FALANTE: ALTO-FALANTES (2X 1.5W) COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO - GRÁFICOS: INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA - BATERIA: 2 CÉLULAS - 35WH - BLUETOOTH: BLUETOOTH 5.0 - OUTROS: CÂMERA 720P COM OBTURADOR DE WEBCAM - DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD - WIRELESS: WIRELESS 2X2 AC PORTAS: - 2X USB 3.2- 1X USB 2.0 - 1X HDMI - LEITOR DE CARTÃO SD - COMBO AUDIO/MICROFONE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3I – CARREGADOR – MANUAL - PESO: - 2907 GRAMAS (BRUTO)				
	Total Lote 09				R\$ 211.650,00
	Lote 10				
26	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES - GERAL: - PROCESSADOR: INTEL CORE I5-10210U (1.6GHZ; 6MB CACHE) - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME - TELA: 15.6" HD (1366X768)	UND	20	R\$ 4.366,33	R\$ 87.326,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	COM EMBALAGEM)				
	Total Lote 10				R\$ 87.326,67
	Lote 11				
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L3150 WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, WI-FI	UND	10	R\$ 1.849,33	R\$ 18.493,33
28	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP-L2540DW - ESPECIFICAÇÕES: - VISOR LCD: 2 LINHA - VOLTAGEM: 127V - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM - RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA PADRÃO: 32MB - INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N - EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 - DUPLEX - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS - CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS - MPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UND	15	R\$ 4.699,67	R\$ 70.495,00
	Total Lote 11				R\$ 88.988,33
	<b>Lote 12</b>				
29	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 4 PRATELEIRAS, ELE É COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO, EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. SUA PORTA, COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC POSSUI TAMBÉM REFORÇO ÔMEGA. - -	UND	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA				
30	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS COM TRINCA- ORGANIZADOR – GUARDA- VOLUMES COM TRINCO – COR CINZA – SUPPORTA ATÉ 30 KILOS POR COMPARTIMENTO. DIMENÇÕES: 198 - X 70 X 40.	UND	20	R\$ 1.866,33	R\$ 37.326,67
31	ARMÁRIO/PANELEIRO EM AÇO PARA COZINHA, CONTENDO 6 PORTAS, COM PÉS, SEM VIDRO. TAMANHO 1,80X28X70, SEM GAVETAS.	UND	50	R\$ 1.147,67	R\$ 57.383,33
32	ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO C/ 3 PORTAS, COR BRANCO, MATERIAL EM INOX, PORTAS DE VIDRO. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	15	R\$ 421,61	R\$ 6.324,20
33	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA FUNDO 49CM – COR CINZA - CARRINHO NYLON COM CHAVE2 - IDENTIFICADORES NAS GAVETAS CHAPA 26 - ALTURA: 133,5 CM - LARGURA: 47,4 CM - PROFUNDIDADE: 49 CM	UND	50	R\$ 1.466,67	R\$ 73.333,33
	<b>Total Lote 12</b>				<b>R\$ 269.367,53</b>
	<b>Lote 13</b>				
34	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, GRELHA 30X30 COM FORNO, SEM TAMPA DE VIDRO.	UND	10	R\$ 2.433,33	R\$ 24.333,33
35	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS GRELHA 30X30 COM FORNO, SEM TAMPA DE VIDRO.	UND	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
36	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL, FRENTE E LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPO EM AÇO GALVANIZADO, PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM SISTEMA DE ABERTURA TIPO GUILHOTINA, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS APROX.: (LXPXA) 90X90X25CM, MEDIDAS EXTERNAS	UND	10	R\$ 4.766,33	R\$ 47.663,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	MÍNIMAS APROX. (LXPXA) 107X95X48CM. ALTURA APROX. DO CAVALETE DE 146 CM. PAINEL COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. PEDRA REFRATÁRIA. REGULAGEM DE ALTURA DAS GRADES. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. 110 VOLTS				
37	FORNO DE MICRO-ONDAS MÍNIMO 30 LITROS	UND	5	R\$ 1.633,33	R\$ 8.166,67
	<b>Total Lote 13</b>				<b>R\$ 136.163,33</b>
	<b>Total 14</b>				
38	TELEFONE FIXO COM FIO	UND	20	R\$ 108,30	R\$ 2.166,00
39	TELEFONE SEM FIO, 2,4 GHZ, COM ALCANCE DE, NO MÍNIMO, 100 METROS, NA COR PRETA. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	20	R\$ 209,63	R\$ 4.192,67
40	SMART TV 42 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET. TELA LED. WI-FI INTEGRADO. ACESSO À INTERNET. RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADAS ESPECIAIS – HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB. TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UND	10	R\$ 2.299,67	R\$ 22.996,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

41	MICROFONE AURICULAR - MICROFONE AURICULAR DESCRIÇÃO: FREQUÊNCIA UHF / ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU BATERIA / SITA SENSIBILIDADE, BAIXO RUÍDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO / FREQUÊNCIA PORTADORA: UHF BANDA ALTA / ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +/- 0,05% CONTROLADA A CRISTAL / MODULAÇÃO: FM / SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 4?V (SINAD-12DB) / RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: >90DB / REJEIÇÃO A IMAGEM E FREQUÊNCIA ESPÚRIA: > 85DB/ NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0-300 MV / RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ À 15KHZ / DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 1%! ALIMENTAÇÃO: 12- 15VDC / CORRENTE DE CONSUMO: 80 MA / POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW (MAX.) / RAIOS DE TRANSMISSÃO: 60 METROS DEVE VIR JUNTO (KIT) COM 1 TRANSMISSOR! 1 RECEPTOR! 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT / 1 CABO DE ÁUDIO P10 / P10 (6,3MM- MONO) NÃO BALANCEADO CMP-1.	UND	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
42	MICROFONE SEM FIO - MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V, RESPOSTA FREQUÊNCIA 20HZ A 20KHZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FREQUÊNCIA VHF 220 A 270MHZ/ MODULAÇÃO DBX, ALCANCE ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 110/220VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 12 VDC, FREQUÊNCIA 230 A 260 MHZ APLICAÇÃO SISTEMA DE SOM.	UND	20	R\$ 1.470,67	R\$ 29.413,33
	<b>Total Lote 14</b>				<b>R\$ 82.368,67</b>
	<b>Lote 15</b>				
43	ASPIRADOR PROFISSIONAL DE PÓ E LÍQUIDOS 1400W. COM SACO COLETOR COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; COM RODINHAS; ALIMENTAÇÃO: TOMADA 110 E 220V MONOFÁSICO; POTÊNCIA (W) 1.400W; DIMENSÕES APROXIMADAS DO	UNID	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	PRODUTO CM (A X L X P) 39,3 X 38 X 55,5 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8KG. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.				
44	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP PREMIER 2600 1800W 2000 PSI/LIBRAS 360L/H BICO TURBO JATO LEQUE E CONCENTRADO 127v	UNID	5	R\$ 1.632,67	R\$ 8.163,33
	<b>Total Lote 15</b>				<b>R\$ 13.496,67</b>
	<b>Lote 16</b>				
45	GUILHOTINA – EXTENSÃO DE CORTE 360MM – CHAPA DE AÇO. COR: BRANCA. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	5	R\$ 544,67	R\$ 2.723,33
46	QUADRO DE AVISO: MATERIAL MADEIRA COMPENSADA, LARGURA 120MM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, ALTURA 120MM, REVESTIMENTO CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO AZUL ROYAL, ESPESSURA 10.	UNID	10	R\$ 396,67	R\$ 3.966,67
47	QUADRO NEGRO QUADRICULADO CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDF);), OU SEJA, A MOLDURA ABRAÇA O QUADRO; COM PORTA GIZ AO LONGO DO QUADRO; REVESTIDO DE LOUSA NA COR VERDE COM PAUTAS IMPRESSAS NA CHAPA NA HORIZONTAL E NA VERTICAL; COMPRIMENTO 200 CM, ALTURA 120 CM.	UNID	10	R\$ 1.631,33	R\$ 16.313,33
	<b>Total Lote 16</b>				<b>R\$ 23.003,33</b>
	<b>Lote 17</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

48	<p>CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE - CJA-06: DESCRIÇÃO RESUMIDA: TAMANHO CONFORME PADRÃO FNDE CJA-06. CADA CONJUNTO ESCOLAR É COMPOSTO POR 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, USUÁRIO ADULTO, PARA ALUNOS DE ALTURA ENTRE 1,59M A 1,88M, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2012, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MATERIAL SUPERIOR ACEITO PELO REQUISITANTE DO IFSP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO.</li><li>• CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</li></ul> <p>CONSTITUINTES – MESA: • TAMPO EM MDP OU MATERIAL SUPERIOR ACEITO PELO REQUISITANTE DO IFSP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA) X 450MM</p>	CJ	30	R\$ 1.173,33	R\$ 35.200,00
----	---	----	----	-----------------	------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>(PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,5MM PARA ESPESSURA. CENTRALIZAR PONTO DE INÍCIO E TÉRMINO DE APLICAÇÃO DA FITA DE BORDO NO PONTO CENTRAL E DO LADO OPOSTO À BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO. O PONTO DE ENCONTRO DA FITA DE BORDO NÃO DEVE APRESENTAR ESPAÇOS OU DESLOCAMENTOS QUE FACILITEM SEU ARRANCAMENTO. • ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LÁ MINADO A FRIO, COM COSTURA, UND CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). • PORTA- LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>MINERAIS, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE A CRITÉRIO DA COMISSÃO TÉCNICA DO FNDE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NO MOLDE DOS PORTA LIVROS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO FNDE CJA-06, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE: - 06 PORCAS GARRAM ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. • FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. • FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

	<p>CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO MODELO FNDE CJA-06, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGENS QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS.</p>				
49	<p>CJA-05 CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,46 E 1,76 M (CONJUNTO VERDE), CONFORME GRAVAÇÃO IMPRESSA POR TAMPOGRAFIA NA ESTRUTURA DA MESA E NO ENCOSTO DA CADEIRA COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO E 1 (UMA)</p>	CJ	30	R\$ 1.113,33	R\$ 33.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

	CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PADRÃO FNDE				
50	CONJUNTO MATERNAL CJA 03: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03. CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42 M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA: LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM; ALTURA: 594MM; ESPESSURA: 19,4MM; TOLERÂNCIA: ATÉ 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, 1MM PARA ESPESSURA E 6MM PARA ALTURA. CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 400MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 310MM; ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7MM A 12MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 350MM; LARGURA DO ENCOSTO: 396MM; ALTURA DO ENCOSTO: 198MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6MM A 12,1MM; TOLERÂNCIA: ATÉ 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, 1MM PARA ESPESSURA E 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM	CJ	30	R\$ 963,00	R\$ 28.890,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM; TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM “PRIMER” NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO “HOTMELTING”. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75MM (1 1/4”) EM CHAPA 16 (1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM); PORTA - LIVROS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ISENTO DE CARGAS MINERAIS, COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA; FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM) E 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM; FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES</p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM; FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM; PONTEIRAS E SAPATAS EM COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELA; ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM; QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO DE FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA. BORDOS COM ACABAMENTO EM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM); FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM; FIXAÇÃO DO</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

	ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO” DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM; FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM; PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR.				
51	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC 01 PADRÃO FNDE MESA COM 4 CADEIRAS - MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC 01 PADRÃO FNDE MESA COM 4 CADEIRAS - MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA EM TUBO 20X40. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI PÓ. TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA E NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA, FIXADO POR PARAFUSOS.	CJ	10	R\$ 1.606,67	R\$ 16.066,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

	BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA NA COR CINZA. DIMENSÕES: 800 X 800 X 460MM; CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16. ALTURA 560MM				
52	CONJUNTO PROFESSOR - MESA PROFESSOR MODELO FNDE COM CADEIRA: CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONJUNTO PROFESSOR IMAGEM ILUSTRATIVA DIMENSÕES E TOLERÂNCIA DA MESA LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; • ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA,	CJ	15	R\$ 1.239,67	R\$ 18.595,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. • PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. • DEMAIS DESCRIÇÕES CFME EDITLA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA DA CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6MM A 12,1 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE</p>				
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

<p>RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. BORDOS REVESTIDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE,</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

	POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
	<b>Total Lote 17</b>				<b>R\$ 132.151,67</b>
	<b>Lote 18</b>				
53	NOBREAK 1200VA STD-TI 20NEW4137 EASY WAY PRETO TRIVOLT - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - NOBREAK LINE INTERACTIVE - - MICRO PROCESSADO - - CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA - - TRIVOLT AUTOMÁTICO - - BATTERY SAVE - - GUIA DE CABOS - - SEIS TOMADAS DE SAÍDA - 30 A 50 MINUTOS DE AUTONOMIA - - 30 A 50 MINUTOS DE AUTONOMIA - ESPECIFICAÇÕES: - FORMA DE ONDA: SENOIDAL MODIFICADA (PWM) - - FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 - VOLTAGEM: TRIVOLT AUTOMÁTICO - SELEÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA - NUMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS - PROTETOR TELEFÔNICO: OPCIONAL - SINALIZAÇÃO: 2 LEDS MULTIFUNÇÃO - MUTE E BATTERY SAVE: CONFIGURÁVEL - CONECTOR DE BATERIA: MODELOS CB E CBU - PORTA DE COMUNICAÇÃO USB: MODELOS CBU E USB - SENSOR DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO: SIM - TECNOLOGIA TRUE RMS PESO E DIMENSÕES: - DIMENSÕES: 20 X 15 X 39CM - PESO: 7,7KG - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - NOBREAK EASY WAY RAGTECH 1200VA	UND	20	R\$ 1.068,00	R\$ 21.360,00
54	ROTEADOR WIRELESS 450MBS	UNI	20	R\$ 337,67	R\$ 6.753,33
55	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UNI	10	R\$ 1.339,67	R\$ 13.396,67
56	SWITCH 8 PORTAS	UNID	10	R\$ 201,63	R\$ 2.016,33
57	TECLADO USB SLIM	UNID	50	R\$ 43,97	R\$ 2.198,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

58	MOUSE USB	UNID	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,67
59	FONTE ATX	UNID	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
60	MONITOR 19"	UNID	10	R\$ 643,30	R\$ 6.433,00
61	APARELHO CELULAR TELA 6.1 125GB/8GB	UNID	15	R\$ 1.883,00	R\$ 28.245,00
62	TABLET TELA 10.5 64GB	UNID	10	R\$ 2.049,67	R\$ 20.496,67
63	HD SSD 240GB	UNID	20	R\$ 259,97	R\$ 5.199,33
64	HD SSD 480B	UNID	20	R\$ 353,30	R\$ 7.066,00
65	HD EXTERNO 1TB	UNID	10	R\$ 446,63	R\$ 4.466,33
66	HD 1TB SATA 3	UNID	10	R\$ 391,30	R\$ 3.913,00
67	DVR 16 CH 10804X1	UNID	10	R\$ 1.883,00	R\$ 18.830,00
68	DVR 8 CH 1080P 4X1	UNID	5	R\$ 1.344,33	R\$ 6.721,67
69	CÂMERA 20M 1080P	UNID	50	R\$ 347,97	R\$ 17.398,33
70	HD 2 TB PURPLE	UNID	15	R\$ 1.033,00	R\$ 15.495,00
71	BNC MOLA	UNID	480	R\$ 5,66	R\$ 2.718,40
72	P4	UNID	240	R\$ 5,73	R\$ 1.376,00
73	FONTE 12V 10A	UNID	15	R\$ 117,97	R\$ 1.769,50
74	FONTE 12 20A	UNID	15	R\$ 203,30	R\$ 3.049,50
75	CABO COAXIAL 100M	CX	80	R\$ 181,30	R\$ 14.504,00
76	CAIXA CFTV	UNID	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
77	RACK 7U	UNID	15	R\$ 739,67	R\$ 11.095,00
78	CANALETA 10X20	UNID	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
79	TUBO ¾ ELETROUDO BRANCO	UNID	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,67
80	TUBO ¼ ELETRODUTO BRANCO	UNID	200	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00
81	CONDULETE ¾ / 1" BRANCO	UNID	400	R\$ 14,63	R\$ 5.853,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

82	CONECTOR 3/4 / 1" BRANCO	UNID	800	R\$ 9,63	R\$ 7.706,67
83	ABRAÇADEIRA 3/4 / 1" BRANCO	UNID	1500	R\$ 4,27	R\$ 6.400,00
84	KIT BUCHA PARAFUSO S6	UNID	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
<b>Total Lote 18</b>					<b>R\$ 267.779,73</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.851.663,40</b>

AMANDA MENDES DOS REIS  
*Pregoeira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PARECER CONTÁBIL**

Atendendo à solicitação referente a fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência), informamos que consta no orçamento para o exercício de 2023 conforme lei Municipal.

Caputira-MG, 18 de setembro de 2023.

---

LEANDRO CASSIO MARINHO LOPES  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

PARECER FINANCEIRO

Á  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após a apreciação da solicitação referente ao fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência), informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a execução do objeto do presente processo à contratação.

Caputira, 19 de setembro de 2023.

---

SORAIA DE CASSIA REIS  
TESOURARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PARECER INICIAL**

Procurador Municipal



## **AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a abertura do processo licitatório para fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caputira, 20 de setembro de 2023.

**CELSON GONÇALVES ANTUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Abertura dos Envelopes: Dia 05 de outubro de 2023 às 09:00 horas**

O **MUNICÍPIO DE CAPUTIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, por intermédio de **sua Pregoeira, nomeado através da Portaria nº 0020/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência); conforme anexo do presente edital. O certame se regerá pelo presente instrumento convocatório, pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 008/2009.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **09:00 horas, do dia 05 de outubro de 2023**, Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

## **1 – DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objetivo fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo III deste edital (Termo de Referência).

1.1. – Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.

1.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde desta Prefeitura.

## **2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**2.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**2.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**3.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da CAPUTIRA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de CAPUTIRA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CAPUTIRA pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**3.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**4.1** - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, situada na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, centro – CAPUTIRA-MG, no horário de 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira, ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@caputira.mg.gov.br](mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br) ou no site [www.caputira.mg.gov.br](http://www.caputira.mg.gov.br).

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

**5.2** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**5.2.1** – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**5.3** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 099/2023  
Pregão Presencial nº 030/2023

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 099/2023  
Pregão Presencial nº 030/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IX do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.6 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**5.6.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.6.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**5.6.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**6.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**6.1.1. –** Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de **CREDENCIAMENTO**, através da declaração constante do modelo Anexo VIII, **ACOMPANHADA** da Certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

**6.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances verbais.

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.8** – Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento.

**6.9. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico, manuscrita (com letra legível), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado, com marca dos produtos .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**7.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### **7.6 – O USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**7.6.1** - Os licitantes deverão elaborar suas propostas em arquivo/mídia eletrônica fornecida gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Caputira - MG, sendo que a elaboração de forma diferente acarretará desclassificação imediata da proposta. Os arquivos deverão ser anexados à proposta após a devida impressão em CD ou Pendrive. A administração não se responsabilizará por alterações no executável, sendo que este é fornecido em perfeito funcionamento, testado e aprovado pelo setor de compras. Qualquer anormalidade de funcionamento detectada quanto à importação da proposta, também acarretará desclassificação da proposta.

**7.6.2** - O aplicativo de elaboração da proposta comercial deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga através do e-mail informado no preambulo deste edital, informando, para tanto, todos os dados da licitante para prévio cadastro. Quando não for possível o envio do aplicativo via e-mail, o mesmo deverá ser retirado presencialmente via CD ou Pendrive na sede da Prefeitura.

#### **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao A PREGOEIRA a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço

b) A PREGOEIRA procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.5** - A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, A PREGOEIRA fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**9.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.2.2** – Certidão negativa de débitos INSS;

**9.2.2.1. Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS**

**9.2.3** – Certificado de regularidade do FGTS;

**9.2.4** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.2.5**– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

**9.2.6** - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**9.2.7.** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**9.3.1-** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## **9.4 – OUTROS DOCUMENTOS**

**9.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

**9.4.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**.

**9.4.3. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.**

**9.4.4 - sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**

**9.4.5** – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII).

**9.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela PREGOEIRA.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos sub itens 9.1 e 9.2

## **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@caputira.mg.gov.br](mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA.

**10.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## **11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

**11.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.5** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.6** - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

**11.9** - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**11.10** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.11** - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** – A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## **13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**13.1** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**13.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

**13.2.** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**13.3.** - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**13.4** - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**13.5.** O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

**13.6** - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**13.7.** O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.7.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**13.8.** - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**13.8.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

**13.9.** a Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a



#### **14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**14.3 –** Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

**14.4 -** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

#### **15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1 –** Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

**15.2 –** No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão e entrega, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**15.3 -** O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

#### **15 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1 -** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**15.2 -** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

#### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 -** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caputira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

**16.2 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º(trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

16.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**16.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**16.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17 - PAGAMENTO**

**17.1** – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

**17.2** - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**17.3** - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**17.5** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do orçamento de 2020.

## **19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**19.1 - Esta licitação destina-se somente a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS de acordo com a LC 147/2014.**

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

**21.1 – Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;**

**20.1.3 - Anexo III - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;**

**20.1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**20.1.5 - Anexo V - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;**

**20.1.6 - Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**20.1.7 - Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;**

**20.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.**

**20.1.10 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.**

**20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

**20.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.**

**20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.**

**20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.**

**20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

**20.7 – Caso seja necessário, A PREGOEIRA poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.**

**20.8 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

**20.8.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.9.1** - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.10** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CAPUTIRA, 22 de setembro de 2023.

**AMANDA MENDES DOS REIS**  
**Pregoeira – Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2023 - PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto</b>	Aquisição de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);.
<b>PRAZO/LOCAL ENTREGA</b>	O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos setores solicitados, e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de formulário próprio da Administração
<b>Adjudicação</b>	POR LOTE
<b>PAGAMENTO</b>	Os pagamentos serão efetuados na conta do favorecido em 30 (trinta) dias, ou de acordo com a disponibilidade da Prefeitura, após entrega dos materiais acompanhados das notas fiscais.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A presente licitação se justifica pela necessidade do município em equipar os diversos setores com mobiliários de escritório adequados, oferecendo aos funcionários e munícipes maior conforto ao utilizar as dependências da Prefeitura Municipal, assim como a aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática, para oferecer um atendimento mais rápido e preciso nas informações e serviços a população.

**VALORES UNITÁRIOS MÉDIOS ESTIMADOS EM ARQUIVO PDF EM ANEXO AO EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**ANEXO IV**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (entregar fora dos envelopes)

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de CAPUTIRA na Sessão de Pregão Presencial nº 030/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (**reconhecida em cartório**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

---

**TEL.:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREÂMBULO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em \_\_\_\_\_ lugar, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada no Processo Licitatório nº 099/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a fornecimento de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência), conforme abaixo descrito:

-----

-----

-----

-----

**1.2.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 099/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**1.3.** A contratação do fornecimento dos produtos/mercadorias, objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caputira.

2.1 – O recebimento dos produtos/mercadorias ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento às condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2 O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 05 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.3 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.3.2.1. Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

3.3.3 .Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

6.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

6.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

6.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

6.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ADESÃO DO CARONA:**

7.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

- 7.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 7.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e
- 7.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.
- 7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.
- 7.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.
- 7.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
- 7.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
- 7.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

8.8. Os produtos/mercadorias oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

---

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo, com renúncia expressa a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**9.2 -** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Caputira, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**ANEXO VII – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de diversos mobiliários de escritório e escolar, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais eletrodomésticos, materiais de informática para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal, no âmbito do município de Caputira, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);.

A/C Pregoeira

Prezada senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos. (PROPOSTA ELETRÔNICA FORNECIDA GRATUITAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA PELO EMAIL LICITACAO@CAPUTIRA.MG.GOV.BR - VD ITEM 7.6 DO EDITAL)

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ID: \_\_\_\_\_

Telef.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ARQUIVO PDF ANEXO AO EDITAL.

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**  
**(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.  
(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***  
**(Entregar fora dos envelopes)**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal